



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 167/89

O povo de São Sebastião do Oeste por seus representantes decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei nº167/89.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convenio com o Pro - habitação e dá outras providências.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convenio com a Pro – habitação visando a construção de casas populares no Município.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário desta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois a todas as pessoas que dela conhecimento tiveram que a cumpram e façam cumprir integralmente tal como nela se contém.

São Sebastião do Oeste, 28 de abril de 1989.

Prefeito: Dorival Faria Barros.